



Procuradoria Geral

LEI Nº 0679/2016 DE 17 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO MIRACEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica por esta Lei criado o Bairro Miracema e, incorporado o mesmo no Mapa da Cidade.

Art. 2º O Bairro Miracema terá início na Rodovia ES-080, Compondo-se das Ruas Alzina de Souza Sobrinho indo até a empresa GRAN MINAS Granitos e Rua Sebastiana Ribeiro Dias.

Art. 3º A Prefeitura Municipal deverá fazer a identificação das ruas e numeração das residências.

Parágrafo único. Após a identificação de que trata o caput deste artigo, a Prefeitura Municipal comunicará às empresas prestadoras de serviços, da criação do Bairro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 17 de maio de 2016.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal